



## UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Extensão

Rua Miguel de Frias, nº 9, 6º andar - Bairro Icaraí, Niterói - RJ, CEP:

24220 900 Telefone: +55 (21) 2629-5000 -

<http://www.uff.br/?q=grupo/extensao> - [secretaria.proex@id.uff.br](mailto:secretaria.proex@id.uff.br)

## EDITAL UFF Nº 08/2022

09 de novembro de 2022

### PROCESSO DE SELEÇÃO DE CURSISTAS

### CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM FORMAÇÃO DE PROFESSORES E INTÉRPRETES EDUCACIONAIS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAIS BILÍNGUES - 1ª EDIÇÃO

A Pró-reitoria de Extensão (Proext) da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de cursistas no Curso de aperfeiçoamento em formação de professores e intérpretes educacionais para produção de materiais bilíngues - 1ª edição. Este edital estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O curso de aperfeiçoamento intitulado “Formação de professores e intérpretes educacionais para produção de materiais bilíngues - 1ª edição”, é proposto pelo Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas do Instituto de Letras e Instituto de Saúde Coletiva - Universidade Federal Fluminense com apoio da Diretoria de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos (DIPEBS/SEMESP/MEC).

Art. 2º O presente projeto tem como objetivo promover a formação continuada de **professores e intérpretes educacionais** que atuam em escolas e ou desejam atuar futuramente na **Educação de Surdos** qualificando-os para produção de materiais bilíngues, atuando de forma acessível em ambientes educacionais e propiciando o direito linguístico à Comunidade Surda.

Art. 3º As atividades do curso de aperfeiçoamento Formação de professores e intérpretes educacionais para produção de materiais bilíngues -1ª edição serão de maneira **não presencial**, as aulas do curso serão ofertadas em plataforma específica (Moodle CEAD da UFF) e estarão disponíveis de segundas-feiras a domingo com horário ilimitado para serem acessadas de acordo com a disponibilidade do aluno; sendo obrigatório o mínimo de oito (08) horas de acesso semanal totalmente online com conteúdos em formato de vídeo aulas e textos em PDF postado semanalmente disponível aos cursistas cadastrados acessarem, posterior estudar, interagir e realizar as atividades propostos sob a orientação e acompanhamento de tutores e equipe (coordenação, professor formador, supervisor) do curso a distância.

Art. 4º O curso de aperfeiçoamento Formação de professores e intérpretes educacionais para produção de materiais bilíngues - 1ª edição é inteiramente **GRATUITO**, cabendo ao estudante cursista arcar com todas as despesas relativas ao acesso à aulas *online*, como internet, aparelhos eletrônicos, celular, dentre outros.

## **Subseção I – Das Vagas**

Art. 5º O número total de vagas será de acordo com a tabela abaixo:

Cidades	Cursistas
Todo o território do Brasil	500

Art. 6º As vagas remanescentes deverão ser preenchidas até o número de 500 cursistas, desde que aprovados, com estrita observância da ordem classificatória;

## **Subseção II – Dos Requisitos Mínimos**

Art. 7º O curso de Aperfeiçoamento “Formação de professores e intérpretes educacionais para produção de materiais bilíngues - 1ª edição” destina-se ao seguinte perfil:

§ 1º Formados em ensino superior e/ou magistério.

§ 2º Profissionais da Educação Básica Pública e/ou Privada que atuam com a educação em instituições devidamente credenciada junto a secretarias de Educação.

§ 3º E portador das devidas certificações exigidas nesta chamada pública (vide no item 5.3).

Art. 8º Ter disponibilidade para participar das atividades *online*.

Art. 9º Ter recursos, como acesso a internet e aparelhos eletrônicos com conectividade, para acessar o conteúdo das aulas.

Art. 10 Possuir habilidade para utilizar computadores e dispor de recursos ágeis de conectividade com internet, *e-mail*, fórum, chat, dentre outros.

Art. 11 Dispor de no **mínimo 8 horas semanais** para o desenvolvimento das atividades do curso.

## **Subseção III – Das Atividades e Responsabilidades do Cursista**

Art. 12 O candidato selecionado deverá tratar a todos cordialmente (alunos colegas, tutores, coordenadores e equipe) com respeito e dignidade.

Art. 13 O candidato selecionado participará das aulas *online* e de todas as atividades extraordinárias que forem ministradas no curso de aperfeiçoamento Formação de professores e intérpretes educacionais para produção de materiais bilíngues - 1ª edição.

Art. 14 O candidato selecionado deverá entrar na plataforma virtual com nome e sobrenome que deseja constar no certificado como também todos os dados solicitados preenchidos.

Art. 15 O candidato selecionado poderá ser desligado do Curso de aperfeiçoamento Formação de professores e intérpretes educacionais para produção de materiais bilíngues - 1ª edição se não acessar ao curso logo após o cadastro consecutivamente por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa junto à coordenação.

Art. 16 Em caso de desistência do curso, o candidato selecionado deverá comunicar à coordenação do Curso de aperfeiçoamento Formação de professores e intérpretes educacionais para produção de materiais bilíngues - 1ª edição, propiciando, assim, a oportunidade do próximo aluno da lista de espera ser chamado.

Art. 17 O candidato selecionado se responsabilizará a atualizar os dados sempre que solicitado pela coordenação do projeto.

Art. 18 Para obtenção do Certificado do Curso de Aperfeiçoamento “Formação de professores e intérpretes educacionais para produção de materiais bilíngues - 1<sup>a</sup> edição”, os estudantes deverão:

§ 1º Ser aprovados com nota igual ou superior a sete pontos em todas as disciplinas e atividades do curso.

§ 2º O cursista deverá alcançar o mínimo de frequência igual a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as temáticas curriculares e atividades das aulas previstas.

## Subseção IV – Das Inscrições

Art. 19 Período de inscrição: conforme cronograma.

Art. 20 As inscrições serão feitas SOMENTE *online* por meio de preenchimento do **formulário de inscrição: <http://www.extensao.uff.br/inscricao/?id=6747>**

Art. 21 Para a realização das inscrições, o candidato terá que enviar uma cópia digitalizada dos seguintes documentos a anexar dentro do formulário de inscrição:

§ 1º Arquivo digitalizado do Documento de identidade, frente e verso em único arquivo (**obrigatório para todos os candidatos**).

§ 1º Arquivo digitalizado do CPF, frente e verso em único arquivo (**obrigatório para todos os candidatos**).

§ 3º Arquivo digitalizado do Diploma de Graduação registrado ou Diploma de Graduação revalidado ou Certidão ou Declaração original de Conclusão de Curso de Graduação (**obrigatório para todos os candidatos**).

§ 4º Arquivo digitalizado da carteira profissional registrada, ou comprovante de matrícula e ou contracheque como professor(a) de ensino básico ou declaração emitida e assinada pela Direção da Escola onde trabalha. (**obrigatório para todos os candidatos**).

Art. 22 Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em **arquivos em formato PDF** (de preferência salvo em **um único arquivo**).

Art. 23 Não serão aceitas inscrições incompletas, extemporânea e não realizadas por meio do formulário de inscrição.

Art. 24 A realização da inscrição é de total responsabilidade do candidato e precisa ser estritamente realizada dentro do período de inscrição.

## Subseção V – Do Processo de Seleção e da Classificação

Art. 25 A seleção dos cursistas para o Curso de aperfeiçoamento “Formação de professores e intérpretes educacionais para produção de materiais bilíngues - 1<sup>a</sup> edição” será realizada em duas fases a saber:

§ 1º Primeira Fase (Eliminatória): Análise da documentação e das informações prestadas no formulário *online* de inscrição, conforme cronograma (item 10).

§ 2º Segunda Fase (Classificatória): O critério de seleção dos estudantes cursistas será:

I - Pela ordem de realização de inscrição priorizando os primeiros candidatos inscritos segundo horário de Brasília em registro da inscrição enviada, conforme cronograma (item 10).

II - Documentação válida rigorosamente de acordo com todas as orientações do item 5.

III - Formação de curso de licenciatura em nível de graduação.

Art. 26 A seleção será conduzida pela coordenação do projeto em conjunto com uma Comissão de Avaliação especialmente designada para este fim e constituída por profissionais das equipes pedagógicas desse curso, que serão nomeados por Portaria expedida pela PROEX.

Art. 27 Em caso de inscrições duplicadas de um mesmo candidato, será considerada a última efetuada.

Art. 28 A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem de realização das inscrições.

## Subseção VI – Dos Resultados e Recursos

Art. 29 Será divulgado o **resultado parcial** conforme cronograma (item 10) no <https://www.editais.uff.br/editais> de editais de extensão da UFF.

Art. 30 Os candidatos terão as seguintes classificações:

§ 1º **Aprovados:** Candidatos classificados dentro das vagas ofertadas pelo edital (item 2).

§ 2º **Lista de Espera:** Candidatos classificados e aguardando o surgimento de vagas.

§ 3º **Desclassificados:** Candidatos que descumprirem algum item deste edital.

Art. 31 O candidato que desejar recorrer do Resultado Parcial deverá preencher o **Anexo I (Recurso)** deste Edital (em no máximo uma lauda) e enviar, exclusivamente para o endereço de e-mail [materiaisbilingues@gmail.com](mailto:materiaisbilingues@gmail.com) conforme data estipulada no cronograma deste Edital (item 10).

§ 1º No campo ASSUNTO, anotar: **Recurso - Nome do candidato.**

§ 2º **O Anexo I (Recurso)** deve ser **assinado** e enviado **em formato PDF**.

Art. 32 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, do contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

Art. 33 A **Resposta aos Recursos** será publicada conforme data estipulada no cronograma (item 10), considerando-se as situações de DEFERIDO ou INDEFERIDO.

Art. 34 O **Resultado Final** será publicado conforme cronograma (item 10) e constará de uma listagem dos candidatos, no <https://www.editais.uff.br/editais> de editais de extensão da UFF.

## Subseção VII – Das Matrículas

Art. 35 Após o resultado final, os candidatos APROVADOS receberam o e-mail da coordenação e supervisor do curso com o orientação de cadastramento de cursistas na plataforma na qual devem acessar no prazo determinado para que o cadastro seja efetivado.

Art. 36 O candidato selecionado que NÃO entrar na plataforma do curso no tempo determinado ou descumprir quaisquer itens deste edital, será automaticamente **desclassificado**, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera.

## Subseção VIII – Do Período e Local das Aulas

Art. 37 As aulas serão estruturadas para serem desenvolvidas *online*. O Curso será oferecido pelo Centro de Educação a distância da Universidade Federal Fluminense (CEAD-UFF) por meio da plataforma do Moodle da modalidade EaD e em formato virtual e tem duração prevista de seis meses (início de novembro de 2022 a final de junho de 2023), perfazendo a carga horária total de 180 horas.

Art. 38 Início previsto das aulas: conforme cronograma (item 10).

Art. 39 Término previsto das aulas: conforme cronograma (item 10).

## Subseção IX – Do Cronograma

Divulgação do Edital	08/11/2022
Inscrições	08/11/2022 a 25/11/2022
Análise da documentação (primeira fase)	26/11/2022 a 28/11/2022
Classificação dos candidatos	30/11/2022

(segunda fase)	
Resultado Parcial	30/11/2022
Recebimento dos Recursos	01/12/2022 a 02/12/2022
Resultado Final	03/12/2022
Homologação das inscrições	04/12/2022
Início das Aulas do curso	05/12/2022

## **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 40 Ao efetivar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

Art. 41 Em caso de desistência do candidato aprovado, será chamado o candidato da lista de espera.

Art. 42 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT).

Art. 43 Os recursos financeiros para esse edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária da UFF com recurso repassado pela SEMESP/DIPEBS/MEC.

Art. 44 O cronograma de início das aulas poderá ser alterado à critério da coordenação do curso, com anuência da Pró-reitoria de Extensão, a depender da liberação orçamentária do curso.

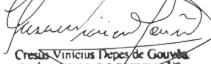
Art. 45 A realização de despesas dos projetos aprovados com recursos financeiros dar-se-á em observância aos prazos e às normas de execução orçamentária e financeira da UFF em conjunto com o recursos da SISFOR/FNDE/MEC.

Art. 46 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização e informação dos seus corretos endereços eletrônicos (e-mail).

Art. 47 Dúvidas apenas pelo e-mail: [materiaisbilingues@gmail.com](mailto:materiaisbilingues@gmail.com)

Niterói-RJ, 09 de novembro de 2022.

Pró-reitor de Extensão

  
Cressilda Víncius Teixeira de Góes  
PRO-REITOR DE EXTENSÃO  
Portaria nº 54 964 - Mat. SIAPE 6303079

## **ANEXO I (RECURSO)**

**Nome do Requerente:** \_\_\_\_\_

**Cidade a qual pleiteou a vaga:** \_\_\_\_\_

### **Argumento**

**Assinado:** \_\_\_\_\_

**Cidade/Estado:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_